



SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA-GERAL DE ENSINO E INSTRUÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 029/2022

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM), torna público, devidamente autorizado pelo Exmo. Secretário de Estado de Polícia Militar Luiz Henrique Marinho Pires, o Edital de Chamada Pública N.º 029/2022, com o objetivo de selecionar profissionais para atuação eventual nas ações de educação promovidas pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Vol. (CFAP), no Estágio de Adaptação Militar Especial - Praças Temporários Voluntários de Saúde (EAME-PTVS), nos termos do Decreto n.º 45.172/2015, Decreto n.º 033/2018, da Resolução SESEG 871/2015, 884/2015, 902/2015, da Resolução/PMERJ n.º 98/2019 e em observância as Leis N.º 8.666/1993 e N.º 14.133/2021, assim como o SEI 350131/002583/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Banco de Talentos é uma ação gerenciada pela Diretoria-Geral de Ensino e Instrução - DGEI da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, visando promover o mapeamento, a seleção, a convocação e a remuneração de professores/instrutores, que possuam formação e experiência profissional para a atuação no Estágio de Adaptação Militar Especial - Praças Temporários Voluntários de Saúde (EAME-PTVS), de acordo com a demanda do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Vol.

1.2 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção do Estágio de Adaptação Militar Especial - Praças Temporários Voluntários de Saúde (EAME-PTVS), publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ n.º 080 de 05/05/2022, a atribuição de realizar o processo seletivo de que trata o presente Edital de Chamada Pública obedecendo aos pressupostos estabelecidos na Resolução SESEG 871/2015 e 884/2015.

1.3 Os interessados em participar do processo seletivo, uma vez cadastrado, em que irão disponibilizar as informações e documentação comprobatória (conforme as orientações contidas no item 7), no endereço eletrônico: <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo, deverá no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamada Pública destina-se à seleção e posterior convocação de profissionais para o exercício eventual das ações de educação para as funções de professor e instrutor que serão selecionadas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1 PROFESSOR – Servidor inativo/aposentado dos quadros da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) ou Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), ou profissional não pertencente aos quadros, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM e suas Unidades subordinadas.

3.2 INSTRUTOR – Servidor ativo dos quadros da SEPOL ou da SEPM, com a atribuição de preparar e ministrar aulas, na modalidade presencial, efetuar registros burocráticos e pedagógicos e participar das atividades educativas promovidas pela SEPM e suas Unidades subordinadas.

4 DOS REQUISITOS DA(S) FUNÇÃO(ÕES)

4.1 A seleção de professor e instrutor observará as especificidades de cada disciplina, considerando as exigências de qualificação profissional previstas no quadro de Crítérios de Seleção, disponível no site do Programa Banco de Talentos, <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>

5 DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

5.1 Quantidade de Professor/Instrutor:

Disciplina	Qtd. docentes /turma/ pelotão	Carga horária da disciplina	Qtd. turmas/pelotão	Carga horária total/disciplina	Qtd. total de docentes
DIREITO CONSTITUCIONAL	01	14h	08	112h	08
DIREITO PENAL COMUM	01	14h	08	112h	08

DIREITO PENAL MILITAR	01	16h	08	128h	08
DIREITO PROCESSUAL PENAL COMUM	01	14h	08	112h	08
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	01	16h	08	128h	08
LEGISLAÇÃO APLICADA A PMERJ	01	14h	08	112h	08
ORDEM UNIDA	02	14h	08	224h	16

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração das funções acima previstas ocorrerá segundo função e unidade de medida, de acordo com a Tabela I do Decreto nº 45.172/2015:

Função	Unidade de remuneração	Valor da remuneração
Professor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base
Instrutor	Hora-aula	R\$ 65,00 h/a base

6.2 Os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) ou da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) receberão por meio de Gratificação, enquanto os servidores inativos/aposentados dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros receberão por meio de Retribuição, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 45.172/2015.

6.3 As ações de educação previstas no Artigo 3º do Decreto nº 45.172/2015, executadas por servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, não poderão prejudicar o exercício ordinário de sua atividade fim, cabendo à chefia imediata da unidade à qual pertencer o servidor, o controle da sua carga horária.

6.4 Fica limitado em no máximo 20 (vinte) horas ou horas-aulas semanais o quantitativo de carga horária a ser assumida em ações de educação por servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, cabendo a sua chefia imediata o controle do cumprimento desta norma.

6.5 Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM poderão perceber remuneração pelas ações de educação executadas no período de férias ou de licença concedida a título de prêmio, estando excluídas quaisquer outras modalidades de licença.

6.6 As ações de educação executadas por servidores aposentados/inativos dos quadros de pessoal da SEPOL ou da SEPM ou profissionais não pertencentes aos quadros, não poderão ultrapassar o equivalente a 360 (trezentos e sessenta) horas ou horas-aulas anuais, salvo em razão de excepcionalidade, quando poderá ser autorizado o acréscimo de no máximo o dobro, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pelas instâncias competentes da SEPM.

6.7 As funções de Professor e de Instrutor farão jus à percepção de hora-aula mediante as informações e documentação comprobatória inseridas no site do Programa Banco de Talentos, de cópia dos diplomas (frente e verso) da conclusão de cursos de Ensino Médio, Graduação, Pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado/Pós Doutorado, percebendo, respectivamente, 80%, 100%, 110%, 120%, 130% do valor da hora-aula base, conforme Tabela II do item 6.1.

Ensino Médio	52,00
Graduação	65,00
Pós-Graduação (Especialização)*	71,50
Mestrado	78,00
Doutorado/Pós-doutorado	84,50

*Valido para cursos com carga horária mínima de 360h/a.

6.8 No caso de candidatos policiais militares, será facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, realizar pesquisas no Sistema de Pessoal da SEPM (SISPES), para verificação de informações.

6.9 Os valores percebidos pelos profissionais terão como referência o maior grau de escolaridade, os quais serão analisados no momento da seleção, sendo de responsabilidade do servidor ativo a atualização do seu cadastro junto aos setores competentes.

7. DO CADASTRO E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 O interessado em participar do processo de seleção de que trata o presente Edital de Chamada Pública deverá ter seu currículo cadastrado no site do Programa Banco de Talentos, por meio do endereço <https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>, assim como atender aos Critérios de Seleção, de acordo com a(s) funções e disciplinas para a(s) qual(is) desejam candidatar-se.

7.2 As informações fornecidas possuem caráter autodeclaratório, sendo o interessado responsável civil, administrativa e penalmente por todos os dados, informações e documentação comprobatória fornecidos no âmbito do cadastro, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à Administração Pública ou às suas

atividades, decorrentes de informações e documentação comprobatória falsas ou incorretas descritas no cadastro.

7.3 Uma vez cadastrado na sessão "Inscrições" da área de edição de currículo, o interessado em candidatar-se ao presente processo seletivo deverá no período estabelecido no Anexo I (Cronograma), preencher o formulário de inscrição optando pela(s) disciplina(s) relacionada(s) à(s) função(ões) descrita(s) no item 3 deste Edital.

7.4 No formulário de inscrição não deverão ser alterados os campos de preenchimento automático, quais sejam, "Nome" e "CPF".

7.5 Somente será aceito o formulário no qual o candidato manifestar o interesse em, pelo menos, uma das opções apresentadas, bem como aceitar os termos descritos neste Edital.

7.6 Caso o candidato deseje alterar a escolha realizada, ele deverá preencher um novo formulário.

7.7 Durante toda a vigência do presente Edital de Chamada Pública, o candidato deverá possuir reputação ilibada.

7.8 O cadastramento dos currículos e a inscrição não implicarão certeza de seleção ou de contratação do profissional cadastrado.

Será vedada a seleção do candidato cuja formação e experiência profissional forem distintas da área de conhecimento em que for atuar.

8 DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1 Serão analisados, exclusivamente, os currículos dos profissionais cadastrados no site do Programa Banco de Talentos, sendo facultado à Comissão de Avaliação e Seleção verificar as informações no Sistema de Pessoal da SEPM (SISPES), para os casos de candidatos policiais militares, que manifestarem interesse em participar da seleção.

8.2 As informações e respectivos documentos comprobatórios, apresentados sob a forma de currículo, serão submetidos à avaliação e pontuados conforme disposto nas Tabelas de Pontuação no Anexo II.

8.3 A avaliação dos currículos ocorrerá de acordo com as seguintes fases:

Fase 1 – Análise dos critérios mínimos exigidos no presente edital de chamada pública, de caráter eliminatório, presentes nos Critérios de Seleção;

Fase 2 – Classificação dos candidatos, conferindo-lhes a pontuação adequada segundo os Critérios de Seleção;

Fase 3 – Divulgação do Resultado da Classificação dos candidatos;

Fase 4 – Interposição de Recursos da Classificação dos candidatos; e, Fase 5 – Divulgação dos Resultados dos recursos e do Resultado Final.

8.4 A conclusão do Ensino Médio é condição prévia para que qualquer currículo seja analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9 DAS INFORMAÇÕES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1 O candidato deverá considerar o mais alto grau de observância dos princípios de probidade e boa-fé no fornecimento das informações e dos respectivos documentos comprobatórios.

9.2 Serão analisadas exclusivamente as informações registradas, sendo as mesmas confirmadas através da documentação comprobatória anexada ao cadastro do candidato no site do Programa Banco de Talentos e para os casos de inscrições de policiais militares, será facultada à Comissão de Avaliação e Seleção utilizar, o SISPES, para verificação das informações, não havendo portanto, a necessidade de entrega de documentos presencialmente.

9.3 O candidato deverá anexar as cópias das informações referentes à identificação pessoal, experiência profissional, às formações: escolar, acadêmica e profissional e às publicações, na forma que segue:

- a) Documento de identificação pessoal com foto ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b) Documento com identificação do CPF;
- c) Formação Escolar: diploma, munido do Histórico Escolar, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Formação Acadêmica: diploma(s) acompanhado da(s) certidão(ões) ou certificado(s), expedido(s) por instituição cujo curso seja reconhecido pelo MEC ou com validade no Brasil, em conformidade com o disposto nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- e) Formação Profissional em Segurança Pública: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s) emitidos pelo órgão e/ou instituição promotora, com informações da data ou período de realização e carga horária total;
- f) Formação Complementar: certificado(s) ou declarações(s) equivalente(s), expedido(s) pela instituição promotora, com informações da data e/ou período de realização e carga horária total;
- g) Experiência Profissional: comprovante da instituição onde trabalhou, contendo cargo e/ou função, período de atuação e atividade realizada;
- h) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino Policial: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, nome do curso, nome da disciplina, função executada como Professor e Instrutor carga horária executada e período de atuação;
- i) Experiência Profissional na Área de Ensino em Instituições de Ensino em Geral: comprovante da instituição onde conste o nome da instituição de ensino, curso, função executada como Professor, Instrutor ou Monitor, carga horária executada e período de atuação; e,
- j) Publicações relacionadas à disciplina ou função em que o candidato inscreveu: contendo capa, ficha catalográfica e/ou índice, conforme for a natureza da publicação e que indique a autoria ou coautoria. Serão considerados:
 - 1 - Artigos Científicos: publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento, publicadas em periódicos ou revista científica (impresa ou eletrônica);
 - 2 - Livros: produto que possua ISBN ou ISSN, publicado por editora pública ou privada, associação científica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão público (impresso ou eletrônico); e,
 - 3 - Manuais: todo conjunto de normas, procedimentos, funções, atividades, políticas, objetivos, instruções e

orientações que devem ser obedecidas e cumpridas por membros de uma organização ou instituição, bem como a forma como estas serão executadas, quer seja individualmente, ou em coletivo.

9.4 Para os servidores públicos ativos pertencentes aos quadros de pessoal permanente da SEPOL ou da SEPM, a Formação Profissional em Segurança Pública de que trata a letra “e” do item 9.3 poderá ser comprovada através da publicação do registro de cursos em boletim das respectivas Secretarias;

9.5 A Experiência Profissional de que trata a letra “h” do item 9.3 também poderá ser comprovada através de anexos da publicação da experiência docente em Boletim da SEPOL e/ou da SEPM, contendo informações da instituição de ensino, nome da ação de educação, disciplina ministrada, carga horária executada por disciplina/curso e período de atuação.

9.6 Para os cursos de Pós-Graduação stricto sensu em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado, será aceito o diploma registrado ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição cujo curso seja devidamente reconhecido pela CAPES/MEC ou com validade no Brasil.

9.7 Os diplomas de títulos acadêmicos expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394/96, sob pena de não serem considerados para efeito de pontuação.

9.8 Para os cursos de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização, serão aceitos somente as cópias de certificados ou certidões expedidas por instituição reconhecida, no qual conste a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.9 As informações prestadas e documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação e Seleção, o direito de excluí-lo do processo seletivo se as informações ou documentação comprobatória anexada, forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção, bem como ser constatadas, posteriormente, serem àquelas informações inverídicas, conforme já mencionado no item 7.2.

9.10 A Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizará por informações ou documentação comprobatória não cadastradas devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

10 DA PONTUAÇÃO

10.1 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção atribuir pontuação aos currículos dos candidatos conforme o disposto no Anexo II (Tabelas de Pontuação) do presente Edital de Chamada Pública.

10.2 Serão pontuadas as informações cadastradas e documentação comprobatória anexada no Sistema do Programa Banco de Talentos e para os casos de inscrições de policiais militares, será facultada à Comissão de Avaliação e Seleção utilizar o SISPEs, para a verificação de informações, que estiverem de acordo com os critérios exigidos para a função da ação de educação descritos nos Critérios de Seleção. Somente serão pontuados os diplomas, certificados ou declarações com a carga horária discriminada.

10.3 Para o candidato que atender aos critérios mínimos, será elaborado um laudo com indicação da pontuação atribuída ao mesmo.

10.4 O laudo será entregue aos candidatos que o solicitarem, pessoalmente ou aos seus indicados, específico para este fim.

10.5 Para efeito de pontuação, serão considerados (as disciplinas práticas não pontuarão títulos a níveis de graduação e pós-graduação, conforme anexo II):

a) Formação Acadêmica – até 2 (dois) títulos de graduação/tecnólogo, até 2 (dois) títulos de cursos de especialização, apenas 1 (um) título de mestrado e apenas 1 (um) título de doutorado/pós-doutorado;

b) Formação Profissional em Segurança Pública – até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) cursos de formação profissional em Segurança Pública para os cursos de mais de 120h, desde de que estejam relacionados à disciplina de inscrição;

c) Formação Complementar – até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 40h a 80h, até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos de 81h a 120h e até 4 (quatro) títulos de cursos de extensão para os cursos mais de 120h, desde de que estejam relacionados à disciplina de inscrição;

d) Experiência Profissional – até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Policial enquanto Professor ou Instrutor, até 5 (cinco) experiências na área de ensino em Instituição de Ensino Geral enquanto Professor ou Instrutor e até 5 (cinco) anos completos de experiência profissional geral solicitada no critério de seleção.

e) Para experiência profissional na área de ensino será considerada apenas 1 (uma) experiência comprovada por ano civil, que corresponde ao período de 12 (doze) meses, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 1º de Janeiro, cuja carga horária mínima seja de 20h/a (vinte horas-aula) ou cujo período de atuação na função seja de, no mínimo, de 5 (cinco) dias corridos.

f) Para experiência profissional geral, será considerada 1 (uma) experiência a comprovação de atividade realizada ao longo de 12 (doze) meses consecutivos.

g) O título de conclusão do Ensino Médio não tem efeito de pontuação, sendo, porém, necessária sua anexação no site para os candidatos que não possuem ensino superior completo por meio do título de conclusão do Ensino Médio (frente e verso) ou comprovante de matrícula em curso superior em andamento.

11 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Terminadas as Fases 1, 2 e 3 será divulgado, em data estabelecida no Anexo I (Cronograma) e no site do Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>), o resultado da classificação dos candidatos da

presente seleção, contendo a relação dos candidatos, por função e disciplina, e respectiva pontuação em ordem decrescente.

11.2 No caso de empate, adotar-se-ão, sequencialmente, a partir do laudo do candidato, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na experiência profissional;
- b) Maior pontuação nos títulos acadêmicos, e
- c) O candidato de maior idade, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

12.DA ELIMINAÇÃO

12.1 Configuram-se fatores de eliminação do candidato as seguintes situações:

I - De acordo com o Art. 37 da Resolução SESEG nº 871 de 16 de abril de 2015:

- a) *Quando, de conhecimento público, o candidato apresentar conduta que atente contra a moralidade, ou seja, incompatível com os princípios da Administração Pública;*
- b) *Quando o currículo cadastrado no site do Banco de Talentos não apresentar os requisitos mínimos informados;*
- c) *Quando o candidato não cumprir com os prazos e fases previstas no cronograma deste edital de chamada pública.*

II - Quando da divulgação do Resultado Parcial, os candidatos eliminados do processo seletivo não constarão na listagem divulgada.

13.DOS RECURSOS

13.1 Contra o Resultado da Classificação dos candidatos do processo de seleção, o candidato não selecionado, que questione a pontuação a ele atribuída ou que for eliminado do processo, poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação e Seleção do Estágio de Adaptação Militar Especial - Praças Temporários Voluntários de Saúde (EAME-PTVS), do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Vol.º (CFAP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do Resultado da Classificação dos candidatos no site do Banco de Talentos.

13.2 Os recursos deverão ser, exclusivamente, interpostos no auditório da Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI), localizada à Av. Marechal Fontenelle, 2906, Jardim Sulacap, RJ, pessoalmente pelo candidato ou por seu representante, sendo obrigatória a apresentação do formulário (Anexo III da Resolução SESEG 871/2015, modificado pelo Art. 6º da Resolução SESEG 884/2015), podendo também ser apresentado digitalizado no formato de PDF.

13.3 A documentação comprobatória relacionada a fundamentação do recurso, deverá ser apresentada digitalizada no formato de PDF.

também disponível no site do Programa Banco de Talentos, devidamente assinadas pelo candidato e anexadas as cópias dos documentos que fundamentam a solicitação.

13.4 A Comissão de Avaliação de Seleção julgará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do período de interposição de recursos e seu resultado será divulgado no site do Banco de Talentos e publicado em DOERJ.

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo I (Cronograma), contendo a relação dos candidatos aprovados e respectiva pontuação, por função e disciplina.

14.2 O resultado será divulgado no site do Programa Banco de Talentos (<https://bancodetalentos.pmerj.rj.gov.br>) e no DOERJ.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 A convocação dos candidatos selecionados respeitará a ordem do ranqueamento (classificação), sendo convocado o primeiro colocado ao último da lista, e caso for esgotado todos os candidatos, a lista deverá ser reiniciada, conforme a demanda do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Vol.º.

15.2 O candidato selecionado para as disciplinas práticas deverá apresentar sua condição sanitária sem restrições, desde a sua convocação até o término das instruções da disciplina pleiteada.

15.3 Na ocasião de sua convocação até o término de sua atuação na ação de educação o candidato selecionado não poderá estar concorrendo a nenhum cargo público, em observância ao inciso I, art. 3º, Lei nº 12.813/13, sendo considerado conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

16 DA ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

16.1 No caso de candidatos selecionados para as funções de professor ou instrutor, estes deverão ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 4 (quatro) horas consecutivas de trabalho.

16.2 Os candidatos convocados deverão participar das atividades pedagógicas relacionadas ao curso e/ou unidade de atuação, incluindo-se reuniões de trabalho, oficinas e demais atividades relacionadas com a ação de educação.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei Orçamentária do ano corrente.

17.2 Os servidores ativos dos quadros da SEPOL ou da SEPM receberão por meio de gratificação – Gratificação por Desempenho das Ações Formativas – GDFAFE, a cargo dos setores de pagamentos das respectivas instituições de vínculo do servidor, por meio de retribuição, Programa de Trabalho nº 06.122.0002.2660– Pessoal e

Encargos Sociais (para pagamento de GDFAE), Natureza de Despesa nº 3.1.90.17.08 – Gratificação e Desempenho das Ações Formativas e de Ensino, Fonte de Recurso: 100– Ordinários Provenientes de Impostos ou 120– Ressarcimentos de Pessoal.

17.3 O pagamento do profissional que não pertence ao quadro de pessoal e inativo do quadro de pessoal da SEPM perceberá por meio de retribuição, Programa de Trabalho nº 06.122.0002.2016 – Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas (para pagamento de retribuição), Natureza de Despesa nº 3.3.90.36.23 (treinamento, recrutamento e seleção de pessoal), Fonte de Recurso: 100 – Ordinários Provenientes de Impostos ou 120 – Ressarcimentos de Pessoal.

17.4 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

18 DA VIGÊNCIA

18.1 O presente edital será válido pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, por meio de Termo Aditivo.

18.2 O profissional só poderá ser convocado para atuar na função para a qual ele foi selecionado dentro do prazo de validade do presente edital.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, em qualquer caso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo seletivo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, durante todo o processo seletivo, atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações e documentação comprobatória anexada contidas no site do Programa Banco de Talentos, obtidos em função das atividades realizadas, sendo-lhe vedada a divulgação destes verbalmente ou em quaisquer rede social ou em mensageiros instantâneos, dentre outros meios de comunicação, sob pena de responsabilidade.

19.3 A presente seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.4 Na contagem do prazo de validade deste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os candidatos sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, caso apresentem à Comissão de Avaliação e Seleção qualquer informação ou documentação comprobatória falsa.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CRONOGRAMA
ANEXO II	TABELAS DE PONTUAÇÃO
ANEXO III	PERFIL E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS POR DISCIPLINA

19.7 A homologação do resultado não importará direito à contratação.

19.8 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria Geral de Ensino e Instrução (DGEI), com auxílio da Comissão de Avaliação e Seleção.

19.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

Luiz Henrique Marinho Pires
Secretário de Estado de Polícia Militar
ID: 24151149

ANEXO I – CRONOGRAMA

Período de inscrições	De 15 a 22(até as 12h)/07/2022
Triagem e Análise dos currículos	De 27/07 a 11/08/2022
Divulgação da Classificação dos candidatos Pré-selecionados	12/08/2022
Interposição de recursos	De 15 a 19/08/202
Divulgação do Resultado de recursos e Resultado Final no site do Banco de Talentos	12/09/2022

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO POR FUNÇÃO E DISCIPLINA

PARA AS DISCIPLINAS:

Direito Constitucional; Direito Penal Comum; Direito Penal Militar; Direito Processual Penal Comum; Direito Processual Penal Militar e Legislação Aplicada a PMERJ, pontua-se:

Descrição	Carga horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Graduação/Tecnólogo		05	02	10
Curso de Especialização		10	02	20
Mestrado		20	01	20
Doutorado/Pós-Doutorado		30	01	30
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*				
	40h a 80h	01	04	04
Curso Profissional em Segurança Pública	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
	40h a 80h	01	04	04
Curso de Extensão	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência Comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral *		05	05	25

*Todos os cursos de curso militar solicitados deverão ser exclusivamente os realizados no âmbito da PMERJ.

*Experiência profissional geral relacionada a disciplina.

PARA A DISCIPLINA PRÁTICA:

Ordem unida, pontua-se:

Descrição	Carga horária	Pontuação	Máximo de comprovantes	Pontuação máxima
FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Graduação/Tecnólogo		00	00	00
Curso de Especialização		00	00	00
Mestrado		00	00	00
Doutorado/Pós-Doutorado		00	00	00
FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM SEGURANÇA PÚBLICA*				
	40h a 80h	01	04	04
Curso Profissional em Segurança Pública	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR				
	40h a 80h	01	04	04
Curso de Extensão	81h a 120h	03	04	12
	+ de 120h	05	04	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Monitor	05	05	25
Experiência comprovada na área de ensino em Instituições de Ensino Policial	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência comprovada na área de ensino em Instituição de Ensino Geral	Professor/Instrutor	10	05	50
Experiência profissional geral *		05	05	25

*Todos os cursos de cunho militar solicitados deverão ser exclusivamente os realizados no âmbito da PMERJ.

*Experiência profissional geral relacionada a disciplina.

CRITÉRIOS

Disciplinas	Resumo das ementas	Exigências Formação	Experiência Profissional	Publicação
DIREITO CONSTITUCIONAL	Objeto do Direito; Constitucional; Princípios, direitos e garantias fundamentais; Da nacionalidade e Intervenção federal.	Formação Superior em Direito OU Pós Graduação em Direito	Para policiais militares 6 (seis) anos na corporação.	Não Há
DIREITO PENAL COMUM	Conceitos e Fundamentos; Fontes de Direito Penal; Norma Penal, interpretação da Lei Penal; Relação de Causalidade e Consumação e tentativa.	Formação Superior em Direito OU Pós Graduação em Direito	Para policiais militares 6 (seis) anos na corporação.	Não Há
DIREITO PENAL MILITAR	Resumo histórico; A relação entre a Constituição Federal e a legislação Penal Militar; Crimes Militares próprios e Impróprios; Penal Militar; Princípios da legislação; Aplicação da lei Penal Militar; Crimes Militares em tempo	Formação Superior em Direito OU Pós Graduação em Direito	Para policiais militares 6 (seis) anos na corporação.	Não Há

	de paz; Infrações disciplinares; Pessoa considerada Militar; Conceito de superior; Penas principais e acessórias.			
DIREITO PROCESSUAL PENAL COMUM	Introdução ao Direito Processual; Ação penal; Busca e apreensão; Prisão; Provas; Cadeia de custódia; Infrações disciplinares; Juizados especiais criminais; Habeas Corpus.	Formação Superior em Direito OU Pós Graduação em Direito	Para policiais militares 6 (seis) anos na corporação.	Não Há
DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR	A Lei do Processo Penal Militar e a sua aplicação; Polícia Judiciária Militar: exercício e competência; O inquérito penal militar (IPM); -Ação penal militar e seu exercício.	Formação Superior em Direito OU Pós Graduação em Direito	Para policiais militares 6 (seis) anos na corporação.	Não Há
LEGISLAÇÃO APLICADA A PMERJ	Constituição Federal 1988 e Constituição do Estado do Rio de Janeiro; - Estatuto da PMERJ; Regulamento de Continências - RCONT; Ações de respeito e corte; Identificar as autoridades e símbolos nacionais, com direito à continência; Regulamento Disciplinar; RDPM; Transgressões disciplinares; Princípio da hierarquia e disciplina como basilar da PMERJ.	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO)	Experiência em docência	Não Há
ORDEM UNIDA	A Ordem Unida na PMERJ; Terminologia militar específica para a formação de tropa; Comandos de Ordem Unida; Cadências de ordem Unida; Introdução sem arma a pé firme: posições básicas, comandos em forma, voltas e continências; Introdução sem arma em movimento: cadência, ordinário, comandos no passo sem cadência; Introdução com arma a pé firme: posições básicas, comandos em forma, voltas, olhar à direita, à esquerda e à frente, continência; Introdução com arma em movimento: cadência, comandos no passo ordinário, comandos no passo sem cadência.	Curso Especial de Formação de Sargentos (CEFS) OU Curso de Formação de Sargentos (CFS) OU Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) OU Curso de Formação de Oficiais (CFO)	Experiência em docência	Não Há